Medida Provisória nº 1.396/2026 prevê autenticação de chamadas, identificação de empresas e bloqueio de ligações irregulares; especialista explica os efeitos das medidas e os desafios de implementação

O Banco Central (BC) registrou 99 incidentes cibernéticos até setembro de 2026, número que já supera o total contabilizado em todo o ano passado, quando foram reportados 76 casos. Em 2024, foram 59 episódios. Os dados, divulgados nesta terça-feira (27), também mostram o avanço das ocorrências classificadas como fraude, que somaram 68 registros nos nove primeiros meses deste ano, o equivalente a 69% do total.

Em 2025, haviam sido contabilizados 39 incidentes relacionados a fraudes, ou 51% das ocorrências. Segundo o BC, enquanto o total de incidentes aumentou 30% em relação ao ano anterior, os eventos classificados como fraude cresceram 74%.

O cenário reforça a importância de mecanismos de prevenção e identificação de golpes, entre eles a falsificação de números telefônicos, conhecida como spoofing. Nessa prática, criminosos manipulam o número exibido na tela do celular para se passar por bancos, empresas ou órgãos públicos, aumentando a credibilidade de abordagens usadas para obter dados pessoais e induzir vítimas a realizar transferências financeiras.

Nesse contexto, a Medida Provisória nº 1.396/2026 estabelece medidas para ampliar a segurança das redes telefônicas, incluindo a autenticação de chamadas, a identificação de empresas e o bloqueio de ligações irregulares, conforme os critérios e as exceções previstos na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Para **Piero Augusto Sellan**, sócio da área de Tecnologia, Mídia e Telecomunicações (TMT) do Azevedo Sette Advogados, a autenticação pode ajudar a combater a falsificação de números, mas não elimina todas as possibilidades de fraude. O mecanismo permite verificar a origem técnica da chamada e se o número utilizado está autorizado, mas não garante que a pessoa do outro lado da linha seja confiável nem que as informações fornecidas sejam verdadeiras.

“Um golpista pode usar um número legitimamente contratado em nome próprio ou de terceiros, e a chamada será autenticada normalmente”, explica o advogado. Por isso, ele recomenda que os consumidores não forneçam senhas, códigos recebidos por SMS ou dados bancários por telefone, desconfiem de pedidos urgentes de pagamento e, em caso de dúvida, desliguem e procurem a empresa pelo canal oficial.

Implementação gradual e desafios técnicos

A implementação das novas medidas ocorrerá em etapas. A partir de 12 de novembro de 2026, entram em vigor obrigações relacionadas ao bloqueio de chamadas e mensagens que utilizem números irregulares, além de regras mais rigorosas para coibir o uso abusivo das redes telefônicas. Entre as situações previstas estão números inválidos, não atribuídos ou utilizados fora de sua destinação.

As regras também estabelecem critérios para identificar volumes excessivos de chamadas curtas. O bloqueio por uso abusivo poderá ocorrer quando uma linha ultrapassar mil chamadas por dia ou quando o conjunto de linhas de uma empresa superar 10 mil chamadas diárias, desde que pelo menos 85% sejam classificadas como curtas.

Já a regulamentação dos mecanismos de autenticação obrigatória, do bloqueio de chamadas não autenticadas, da identificação de empresas na tela dos aparelhos e da base de dados centralizada deverá ser definida pela Anatel até 12 de dezembro de 2026.

Segundo Sellan, a implementação gradual é necessária porque a autenticação depende da integração de todas as operadoras envolvidas no percurso da ligação. A operadora de origem deve assinar digitalmente a chamada, as redes intermediárias precisam preservar essa identificação e a

operadora que entrega a ligação ao destinatário deve verificar a assinatura.

“Basta uma operadora do percurso não estar preparada para a autenticação se perder”, afirma. Por isso, enquanto todas as redes não estiverem adaptadas, a ausência de um selo de autenticação não significa, necessariamente, que a chamada seja fraudulenta.

Entre os desafios técnicos estão a criação de padrões comuns para o setor, a compatibilidade com redes antigas, o tratamento de chamadas internacionais e encaminhadas e a atualização das bases de dados de titulares de números. Os custos de adaptação também podem pesar mais para operadoras pequenas e regionais.

Empresas também precisam se adequar

As novas regras distribuem responsabilidades entre os diferentes participantes da cadeia de telecomunicações. As operadoras de origem devem autenticar chamadas, bloquear números irregulares e identificar usuários que façam uso abusivo das redes. As operadoras intermediárias precisam preservar a autenticação e a rastreabilidade, enquanto as responsáveis pela entrega da chamada deverão verificar sua validade e aplicar os bloqueios previstos na regulamentação.

As empresas que utilizam serviços telefônicos em escala, como centrais de atendimento, cobrança, vendas e relacionamento com clientes, também precisam observar as regras. Entre as medidas recomendadas estão manter os números registrados corretamente em nome do próprio CNPJ, utilizar linhas destinadas à operação e monitorar o volume e a proporção de chamadas curtas, inclusive aquelas realizadas por discadores automáticos.

O advogado ressalta que o acompanhamento deve considerar o conjunto de linhas vinculadas à empresa, já que o bloqueio por uso abusivo pode atingir todas elas. Também é importante estabelecer procedimentos para responder a notificações e solicitar a revisão de eventuais bloqueios.

O descumprimento das obrigações previstas nas regras da Anatel pode sujeitar operadoras e usuários às sanções da Lei Geral de Telecomunicações, com multas que podem chegar a R$ 50 milhões. Empresas contratantes também podem ser responsabilizadas quando houver comprovação de participação, anuência ou benefício direto na infração, o que torna relevante a revisão de contratos com fornecedores de discagem e atendimento.

Ferramentas de consulta complementam a proteção

Além da autenticação, os consumidores contam com a ferramenta pública e gratuita “Qual Empresa Me Ligou”, criada a partir de determinação da Anatel em 2022. O serviço permite consultar a razão social e o CNPJ da empresa titular de um número telefônico, sem exibir dados de pessoas físicas.

O Despacho Decisório nº 100/2026, ato regulatório da MP, com vigência prevista para 12 de novembro, reforça a obrigação de manter as informações atualizadas a cada 30 dias.

A consulta, entretanto, não substitui a autenticação. Se um criminoso falsificar o número de um banco, por exemplo, a ferramenta poderá identificar o próprio banco como titular da linha. A autenticação é o mecanismo que permite verificar se a chamada efetivamente partiu da rede autorizada a utilizar aquele número.

Para Sellan, as medidas representam um avanço na prevenção de fraudes telefônicas, mas sua eficácia dependerá da regulamentação, da adaptação das redes e da atuação coordenada dos participantes do setor. A MP ainda precisa ser convertida em lei pelo Congresso Nacional e poderá sofrer alterações durante a tramitação.

Até que os novos mecanismos estejam plenamente implementados, a combinação entre recursos

tecnológicos, procedimentos de segurança das empresas e atenção dos consumidores continuará sendo fundamental para reduzir os riscos de golpes.

Fonte: TM Comunicações, em 28.10.2026.